PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 309/10
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 163 **/GP/10** **Em 16 de julho de 2010**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1448 de 16 de julho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 214
Recebido em 16/07/10
às 11:15 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 309/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 203

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1448 de 16 de julho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportiva no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de julho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 309/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1448 , DE DE JULHO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ 06.148.665/0001-23, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear parte das despesas com a realização da VI Exposição Agropecuária e Industrial.

§ 1º. As condições, obrigações e o valor do repasse de que trata o artigo, serão previstos nos termos de convênio.

§ 2º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

IV. Outros, desde que vinculados ao evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

20.606.0023.2.066 – Apoio a Extensão Rural

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 5º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei, terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de julho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 309/10
Folha 005
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 Abst. 01 Contra —0—
Sessão Extraordinária Horas 20:40
Em 19 de 07 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra —0—
Sessão Extraordinária Horas 22:15
Em 19 de 07 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 309/10
Folha 006
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para aquisição dos itens especificados no texto do projeto em tela, com intuito de desenvolver e incentivar os eventos culturais e esportivos no Município de Ouro Pretos do Oeste – RO.

A referida proposta apresentada de repasse financeiro justifica-se pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 16 de julho de 2010.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 309/10
Folha 007
Assinatura

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C :
CENTRO DE REFÊRENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OPO				**06.148.665/0001-23**
ENDEREÇO				
RDV BR 364, SN, LOTE 05B, GLEBA 15				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA
OURO PRETO DO OESTE	**RO**	**78950-000**	**69-3461-4036**	**MUNICIPAL**
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
ADIEL ANDRADE			**221.238.142-53**	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
247.352	**PRESIDENTE**	**DIR. PRESIDENTE**		
ENDEREÇO			CEP	

2 . OUTROS PARTÍCIPES

NOME:	C. N. P. J. / C. P. F.	E. A.
END:	C. P. F.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Captação de Recursos para realização da VI Exposição AgriShow Norte a ser realizada de 11 a 15 de agosto de 2010, no parque de Exposições do Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste.	INÍCIO **AGO/2010**	TÉRMINO **AGO/2010**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Captação de Recursos para realização da VI Exposição AgriShow Norte a ser realizada de 11 a 15 de agosto de 2010, para custear despesas com divulgação, estrutura de palco e locução.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O município de Ouro Preto do Oeste tem uma população em torno de 37.000 habitantes segundo o censo IBGE 2007, e a cidade de Ouro Preto tem 27.000. Porém a sua influência abrange cinco municípios menores circuvizinhos que anos atrás fizeram parte de Ouro Preto.

Por ser a maior cidade da região, continuou a influir de maneira decisiva na área sócio-econômica desses municípios.

A entidade sem fins lucrativos, tradicionalmente envolvida nas questões de feiras e festividades agropecuárias, com a finalidade única de manter viva tradições rurais, bem como a História e Tradições de liberdade e igualdade do Brasil e Rondônia, contribuindo para inclusão social da comunidade rural, estimular a busca do conhecimento, reduzir a violência social, gerar emprego e renda. Visto que no município de existem segundo o IBGE 357.000 bovinos e vacas ordenhadas 78.000 gerando quase 64.000 litros de leite por dia, *tal construção se dá pela necessidade de estrutura para alojar os animais que ficarão expostos nas Feiras e Exposições Agropecuárias, propiciando geração de rende no comércio local e com isso atraindo investidores ao município.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Prc 309/10
Folha 028
Assinatura

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.1	Locução	UN	02	AGO/2010	AGO/2010
	1.2	Sonorização e Palco	UN	01	AGO/2010	AGO/2010
	1.3	Locação de Tendas	UN	64	AGO/2010	AGO/2010
	1.4	Contratação de Show Pirotécnico	UN	01	AGO/2010	AGO/2010

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Material de Consumo	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 309/13
Folha 009
Assinatura

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

META	1° repasse	2 ° repasse	3° repasse	4° repasse	5° repasse	6° repasse
1	100.000,00	-	-	-	-	-

META	7° repasse	8° repasse	9° repasse	10° repasse	11° repasse	12° repasse
	-	-	-	-	-	-

Proponente: (contrapartida)

META	1° repasse	2° repasse	3° repasse	4° repasse	5° repasse	6° repasse
1	-	-	-	-	-	-

META	7° repasse	8° repasse	9° repasse	10° repasse	11° repasse	12° repasse
	-	-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL E ESTADUAL, OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de Julho de 2010.

ADIEL ANDRADE
Presidente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Concedente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 010
Assinatura

CENTRO DE REFERÊNCIA AGORSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE
Rod. BR 364, Lote 05-b, GI 15, Zona Rural – Ouro Preto do Oeste-R
CNPJ 06.148.665/0001-23

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTO

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
Estrutura de Palco e Sonorização	01	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00
Locução	02	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
Locação de tendas	64	R$ 550,00	R$ 35.200,00
Show Pirotécnico	01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de Julho de 2010.

ADIEL ANDRADE
Pres. da AGRISHOW-NORTE

CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

ARTIGO 1º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, é uma Associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse publico, que rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, terá sede e foro na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e estará estabelecida na Rod BR 364 s/n Lote 05-B gleba 15 zona Rural Ouro Preto do Oeste RO CEP 78950-000, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, respeitada a legislação vigente.

ARTIGO 3º - O prazo de duração do **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE,** é indeterminado e o exercicio fiscal coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 4º O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, possui como objetivo geral à promoção do **desenvolvimento econômico e social agropecuário e industrial da região, viabilizando soluções integradas e efetivas que resolvam as carências das diversas comunidades, despertando o município para um projeto sustentável de desenvolvimento, tendo como metas básicas à equidade social, a sustentabilidade ambiental, a eficiência econômica e o bem estar da população, suplementando as ações oficiais existentes.**

ARTIGO 5º - São finalidades especificas do CENTRO DE REFERENCIA:

a) Promover feiras agropecuárias, expnsições, onde o pecuarista, o produtor rural do Municipio e da região possa expor seu produto, bem como comercializá-los, viabilizando meios, estruturas e condições adequadas para que os objetivos sejam atingidos;
b) Promover eventos, a titulo de informação, conscientização e educação para o trabalhador na pecuária e na lavoura;
c) Empreender ações para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
d) Alavancar novos recursos e integrá-los ao processo de desenvolvimento do município e região, em especial nas áreas de educação cultura, saúde, saneamento, habitação, produção industria comercio e agropecuária e agroindústria e capacitação de pessoal;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CARTORIO
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Prc 309/10
Folha 011
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
11
Fls
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 012
Assinatura

ARTIGO 50° - A competência do Conselho Deliberativo será eleger o conselho diretor e conselho fiscal, cabendo lhe pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem encaminhadas.

ARTIGO 51° - O Conselho Deliberativo será dirigido por um Presidente, escolhido entre seus membros, na primeira reunião de seu mandato.

ARTIGO 52° - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre realizadas com a presença da maioria dos conselheiros, e seu funcionamento será regulamentado pelo *Regimento Interno*.

ARTIGO 53° - O Conselho Deliberativo reunir-se-á toda vez que convocado por qualquer dos outros órgãos da administração da associação.

SEÇÃO V
DOS DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS

ARTIGO 54° - Os Departamentos Especializados serão órgãos voltados para o atendimento da estrutura administrativa do Centro de referencia e das necessidades das diversas áreas do desenvolvimento comunitário.

ARTIGO 55° - Os Departamentos Especializados terão estrutura administrativa e atribuições conferidas pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS

ARTIGO 56° - As Comissões Especializadas serão órgãos Consultivos, *instituídos pelo* Conselho Diretor, de acordo com as necessidades do centro de referência

ARTIGO 57° - Competirá às Comissões Especializadas pronunciarem-se sobre as matérias que lhes sejam encaminhadas.

ARTIGO 58° - O funcionamento das Comissões Especializadas será definido pelo *Conselho Diretor*.

SEÇÃO VII
DA ASSESSORIA TÉCNICA

ARTIGO 59° - a Assessoria Técnica será composta por pessoas de reconhecida competência no campo de desenvolvimento comunitário auto-sustentado.

ARTIGO 60° - Compete à Assessoria Técnica efetuar atividades próprias de assessoramento especifico, através de estudos de matérias que lhe sejam encaminhados, e também, de estudo de sua própria iniciativa.

ARTIGO 61° - A Assessoria Técnica terá seu funcionamento determinado pelo Conselho Diretor.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
12
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 309/10
Folha 213
Assinatura

ARTIGO 62º - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelo Centro de referência serão feitas conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 63º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, poderá firmar convênios ou contratos com outras entidades assistenciais, educacionais, culturais, autarquias, com poder publico, estabelecimentos bancários, industriais e institucionais religiosas ou éticas, de qualquer natureza, nacionais e estrangeiras, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento, preservados os seus princípios e sua independência.

ARTIGO 64º - Na hipótese do centro de referência obter e perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico, instituída pela Lei 9.970 os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objeto social.

ARTIGO 65º - Todas as prestações de contas do Centro de referência, de caráter interno ou externo observarão os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 66º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL OURO PRETO DO OESTE, somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, conforme o dispositivo no artigo 32, alínea "d", quando se tornar impossível dar cumprimento aos objetivos propostos.

ARTIGO 67º - O Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por 2/3 dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 68º - As despesas necessárias ao registro da Ata de Fundação, Eleição e Posse da primeira diretoria do Centro de Referência e demais documentos exigidos para a existência de fato e de direito da entidade, serão rateadas entre os associados fundadores, em partes iguais.

ARTIGO 69º A primeira reunião não será publicada em jornais, rádios ou murais para eleição dos conselhos diretor e fiscal e sócio fundador.

ARTIGO 70º Os votos não poderão ser feitos por procuração

ARTIGO 71º Cada sócio só poderá participar com 01 (uma) cota

ARTIGO 72º Para firmar contrato a diretoria comunicará ao conselho deliberativo e fiscal tendo 10 (dez) dias para pareceres

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prc 309/10
Folha 014
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 13
Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 73º casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 74º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

.....
Presidente do Conselho Diretor

Dr. Marcos Donizetti Jani
Advogado OAB RO613

Ouro Preto do Oeste, 16 de Novembro de 2003.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 161-2000
76950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por semelhança
(X) por verdadeira
a(s) firma(s) de Marcos Donizetti Jani
Ouro Preto D'Oeste (RO) 01 MAR 2004
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de J. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 01/2001/CN
CPF 022.970.302-19

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
FOAB3206

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 161-2000
76950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço (X) por semelhança
( ) por verdadeira
a(s) firma(s) de Marcos Donizetti Jani
Ouro Preto D'Oeste (RO) 01 MAR 2004
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de J. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 01/2001/CN
CPF 022.970.302-19

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Nº PROTOCOLO 7203
LIV. A-2 PAG. 10 vº
DATA 15.03.04
REG. Nº 1021 LIVRO A-41
DATA 15.03.04
CUSTAS Nº 6,85 Bmol 68,55
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - ORIGAN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
E9AA6692

e) Incentivar o hábito de poupança interna, aplicável em projetos produtivos que gerem emprego e renda;
f) Valorizar os talentos existentes na comunidade, os recursos naturais e as oportunidades favoráveis ao desenvolvimento municipal;
g) Incentivar, elaborar e manter programas que visem a criação e o fortalecimento da pequena empresa, na cidade e no campo;
h) Realizar ações vigorosas visando a proteção da família, da infância, da adolescência e da velhice, o amparo e a reabilitação das pessoas deficientes, portadores de necessidades especiais, a defesa intransigente das minorias, a luta contra o racismo, os preconceitos ou qualquer outra forma de intolerância;
i) Promover assistência social;
j) Fomentar e promover a experimentação, não lucrativa, de modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção comércio, emprego e crédito;
k) Incentivar o estudo e a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos científicos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário geral;
l) Firmar convênios com universidades publicas ou particulares, ou qualquer outro tipo de instituição de educação e pesquisa, no Brasil e no exterior, buscando elaborar programas inovadores de desenvolvimentos sustentável;
m) Instituir, apoiar e patrocinar ações educacionais, culturais, sociais, filantrópicas, recreativas, esportivas e de lazer em prol das comunidades;
n) Criar e manter escolas, em qualquer nível do ensino regular, especialmente as de ensino técnico profissionalizante;
o) Promover a realização de cursos, seminários, simpósios, conferencias e debates pertinentes a uma melhor compreensão dos problemas comunitários;
p) Produzir e distribuir multimeios voltados ao treinamento e à educação em geral;
q) Instalar, o operacionalizar e manter meios de comunicação de massa, visando a informação, divulgação cultural e educação das comunidades;
r) Lutar obstinadamente contra todas as formas de analfabetismo;
s) Incentivar a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
t) Fomentar a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
u) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
v) Promoção do voluntariado;
w) Desempenhar atividades na área da saúde em geral, em termos preventivos ou terapêuticos, de forma independente, ou em conjunto com o poder público ou com outras entidades nacionais e internacionais;
x) Educar a comunidade para o associativismo, o cooperativismo e o trabalho em conjunto, lutando pela ruptura dos paradigmas tradicionais da dependência dos poderes públicos, da passividade, do paternalismo e do clientelismo;

CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO
2
Fls.
Ouro Preto do Oeste - RO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 015
Assinatura

y) Colaborar com as diversas organizações da comunidade na busca de níveis cada vez mais altos de deficiência e eficácia, fortalecendo a sociedade civil para aumentar sua capacidade de influir nas decisões publicas;

z) Executar atividades de captação de recursos humanos, materiais e financeiros, visando apoiar programas de desenvolvimentos das comunidades, executados de forma independente, ou em conjunto com outras instituições, bem como com os diversos setores do governo federal, estadual e municipal, podendo ainda tais recursos ser captados e repassados para aplicação por tais instituições ou órgãos referidos;

aa) Integrar as diversas lideranças da comunidade, o poder público e as empresas em torno de uma agenda de desenvolvimento do município e região. Inclusive culturas folclóricas e populares.

ARTIGO 6º - No atendimento de suas finalidades, a centro atuará na execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, ou por meio da adoção de recursos físico, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins.

ARTIGO 7º - No desenvolvimento de suas atividades, em suas dependências ou em seu quadro social, o centro não fará qualquer discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, alem de guardar absoluta neutralidade político partidária.

Parágrafo Único: É vetado ao centro a participação em campanhas de interesse político–partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ARTIGO 8º - O Centro terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 9º - A fim de cumprir suas finalidades, o Centro de referencia se organizará em tantas unidades de prestações de serviços quantas forem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no artigo 8 deste Estatuto Social.

ARTIGO 10º - A atuação do Centro de Referência será pautada pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPITULO II
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 11º - O centro de Referência é constituída por número ilimitado de associados, classificados em quatro categorias distintas: Efetivos, Voluntários, Honorários e Beneméritos.

ARTIGO 12º - Qualquer pessoa, de ambos os sexos, interessada em trabalhar pela finalidade a entidade, pode ser admitida como associada, desde que se submeta às normas do presente estatuto.

CAPÍTULO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 3
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 016
Assinatura

ARTIGO 13° - Serão **Associados Efetivos (fundadores)** todos aqueles que constarem da Ata de Fundação da associação e os que forem admitidos até 90 (noventa dias) após a data de registro em cartório, feito através de requerimento ao Presidente assinado por outros 02 sócios fundadores.

ARTIGO 14° - Os **Associados contribuintes** serão todos aqueles especialmente convidados para esta categoria, registrados como tal, com a finalidade de participar da implementação das ações programáticas da associação, pagando mensalidade a ser estipulada em regimento interno.

ARTIGO 15° - Os **Associados Honorários** serão todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à entidade e, como reconhecimento, receba um titulo honorifico, a critério da maioria simples em assembléia.

ARTIGO 16° - Os **Associados Beneméritos** serão as pessoas físicas ou jurídicas que contribuirem com doações significativas para o patrimônio O centro de Referência.

ARTIGO 17° - Os **Associados contribuintes, Honorários e Beneméritos** serão filiados mediante proposta ao conselho Diretor, com o abono da Superintendência, na forma que dispuser o Regimento Interno da entidade.

ARTIGO 18° - Serão direitos dos Associados fundadores:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitados os dispositivos estatutários;
b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto, dentro do disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno do Centro de referência;
c) Fazer à Diretoria do centro de referencia, por escrito, sugestões e propostas de ações e projetos de interesse programáticos;
d) Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
e) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
f) Ter acesso às atividades e dependências do centro de Referência;
g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Parágrafo único: Os sócios efetivos terão os mesmos direitos dos sócios fundadores, salvo votar e ser votado

ARTIGO 19° - São deveres dos Associados fundadores:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) Prestar ajuda e colaboração ao Centro de referência desempenhando cargos e atividades para os quais sejam eleitos ou nomeados, de forma desinteressada, sem pretensão ou exigência de qualquer vantagem;
c) Zelar pelo patrimônio e pela reputação da entidade;
d) Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO Pedro do Oeste
4
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 017
Assinatura

5º REGº CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

e) Trabalhar em prol dos objetivos da entidade, respeitando os dispositivos estatutários;
f) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas;
g) Observar na sede do centro de referencia ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação, disciplina e ética.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 018
Assinatura

ARTIGO 20º - Serão excluídos do quadro de Associados do Centro de Referência, os membros que cometerem grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto, ou cujo comportamento pessoal os incompatibilize com os objetivos da entidade, por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, na forma que dispuser o Regime Interno.

ARTIGO 21º - As atividades exigidas para o exercício dos mandatos eletivos dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, em *principio, sendo-lhes vedado o recebimento* de qualquer lucro, gratificação, bonificação, benefícios ou vantagens.

Parágrafo Único: **O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE** poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua atuação, de acordo com a Lei Federal 9790/99 e demais dispositivo legais.

ARTIGO 22º - Os Associados do Centro de Referencia, de qualquer categoria, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

ARTIGO 23º - Constituirá patrimônio **do CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE:**

a) Os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, maquinas e equipamentos, instrumentos e outros, adquiridos ou doados, registrados em seu nome, ações ou cotas societárias, títulos de credito e quaisquer outros bens e valores de sua sede, órgãos, departamentos, estabelecimentos e serviços;
b) As doações, heranças ou legados de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou publicas, nacionais e estrangeiras.

ARTIGO 24º - Os bens imóveis pertencentes ao Centro de Referencia somente poderão ser cedidos em comodato, locados, alienados ou gravados, com autorização prévia da diretoria, e para atendimento de finalidades sociais, respeitada a legislação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
6
Distrito Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc 309/10
Folha 019
Assinatura

ARTIGO 25° - Constituirão recursos financeiros do Centro de Referência:

a) As doações que lhe forem consignada, respeitada a legislação vigente:
b) As subvenções, auxilio ou quaisquer outras contribuições em dinheiro, por entidades publicas ou privadas:
c) Os resultados das atividades da Companhia, quando prestadas a terceiros, mediante contrato;
d) As rendas da exploração eventual de seus bens ou recursos alcançados com a prestação de serviços;
e) Os produtos de operação de credito ou de aplicação financeira;
f) As contribuições recebidas de convênios, acordos e termos de parceria:
g) As ajudas de qualquer origem, na forma e dentro dos limites previstos na legislação em vigor;
h) Quaisquer outros recursos (bilheteria, ingressos) (empréstimos, penhora de bens, hipoteca, garantia) que lhe forem destinados, respeitada a legislação.

ARTIGO 26° - As doações de qualquer espécie feitas ao Centro de Referência não serão devolvidas aos seus doadores ou aos seus sucessores, em tempo algum.

ARTIGO 27° - O patrimônio e os recursos do Centro de Referência serão aplicados integralmente na manutenção dos seus objetivos institucionais, em território nacional, dentro dos dispositivos da legislação.

ARTIGO 28° - O Centro de Referência não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedente operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer motivo ou pretexto.

ARTIGO 29° - No caso de extinção do Centro de referência, resolvido o passivo, o seu patrimônio liquido será transferido a outra pessoa juridica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente em vigor.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 30° - São órgãos ou poderes do Centro de Referência:

ÓRGÃOS SUPERIORES

I – Assembléia Geral;
II – Conselho Diretor;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho deliberativo.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste
Fls. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 309/10
Folha 220
Assinatura

ÓRGÃOS AUXILIARES

V – Departamentos Especializados;
VI Comissões Especializadas;
VII – Assessoria Técnica.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 31° - A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro de referência, constituir-se-á dos Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e funcionará segundo as disposições do Regime Interno.

ARTIGO 32° - Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger e destituir os administradores e membros do Conselho Deliberativo, com 2/3 dos associados
b) Aprovar o Estatuto e o Regime Interno;
c) Reformar o Estatuto Social e o Regime Interno, respeitadas as demais exigências estatutárias;
d) Decidir sobre a extinção do Centro de referência. Designando o destino de seus bem, conforme os termos do artigo 29, com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
e) Homologar as contas, os balanços anuais do centro de referência e demais relatórios de desempenho, ou contábeis aprovados pelo conselho Fiscal;
f) Instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva do centro de referência e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 deste estatuto;
g) Aprovar o Orçamento anual e o Planejamento Estratégico;
h) Aprovar a admissão de Associados Efetivos;
i) Referendar o regimento e regulamentos baixados pelo Conselho Diretor, quer regulando o funcionamento dos serviços e órgãos, quer detalhando o Estatuto;
j) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

ARTIGO 33° - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente anualmente na segunda quinzena do mês de fevereiro para:

a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
b) Discutir e homologar as contas, o balanço e demais relatórios de desempenho financeiro e contábil da associação;
c) Aprovar o Orçamento Anual e o Planejamento Estratégico;
d) Eleger e empossar os membros do Conselho deliberativo.

ARTIGO 34° - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

a) Pelo Conselho Diretor;
b) Pelo Conselho Fiscal;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
8
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 021
Assinatura

ARTIGO 35° - A convocação da Assembléia Geral deverá ser realizada com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, por meio de edital afixado na sede do Centro de referência, e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número respeitado os demais dispositivos estatutários.

ARTIGO 36° - Todas as decisões da Assembléia Geral deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 37° - O Conselho Diretor, órgão colegiado de deliberação e orientação do centro de referência, traçará as diretrizes fundamentais e as normas gerais de organização, operação e administração, de acordo com os objetivos da entidade.

ARTIGO 38° - O Conselho Diretor será composto por (06) seis Associados Efetivos, sendo Presidente, vice presidente 1° tesoureiro 2° tesoureiro 1° secretário 2° secretário, eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de (02) dois anos, em escrutínio secreto, sendo um deles na qualidade de Diretor-Presidente, e os demais na Vice-presidente, sendo facultada a reeleição para outro mandato subseqüente.

Parágrafo 1° Ao vice presidente compete a substituir o presidente em sua falta ou renuncia e na falta deste a assembléia geral convocara extraordinária para eleição de nova diretoria

Parágrafo 2° Na vacância do presidente o conselho deliberativo assume por 30 dias até a nova eleição

ARTIGO 39° - Compete ao Conselho Diretor:

a) Fixar as políticas do centro de referência;
b) Estabelecer o Orçamento Anual da receita e despesas a ser submetido à Assembléia Geral;
c) Apreciar e aprovar, em primeira instancia, a estrutura organizacional, as normas gerais da administração, as prestações de contas os Balancetes e o Balanço Geral;
d) Homologar as admissões de Associados, exceto o ingresso de Associados Efetivos, de exclusiva competência da Assembléia Geral;
e) Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais;
f) Decidir sobre a contratação de um administrador, bem como demiti-lo; bem como contratar e demitir funcionários
g) Instituir Comissões Especializadas, bem como aprovar nomes para compô-las;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 9 Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO Proc. 309/10 Folha 022 Assinatura

h) Autorizar a criação dos Departamentos Especializados e a contratação de Assessoria Especializada;
i) Resolver sobre a contratação de serviços;
j) Dar publicidade por meio eficaz ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do centro de referencia, incluindo-se as certidões negativas de debito junto ao INSS e ao FGTS, no encerramento de cada exercicio fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
k) Convocar assembléia geral e extraordinárias
l) contratar e fazer empréstimos podendo para isso oferecer os bens do Centro de referência em garantia hipoteca e penhora

ARTIGO 40º - As decisões do conselho Diretor serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros, tendo o Diretor-Presidente do Conselho Diretor do Centro de Referência o voto de desempate.

ARTIGO 41º - Compete ao diretor-Presidente do Conselho Diretor:

a) Supervisionar a administração geral do Centro de referência na execução das atividades estatutárias, regulamentares e normativas;
b) Representar o centro de referência, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente podendo nomear procuradores, prepostos, delegados, especificando no respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;
c) Representar o Centro de referência em contrato, termos de cooperação, bilateral, acordos, convênios e termos de parceria, firmando-os pela outorga desse, podes, por mandato
d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento Interno do Centro de referência;
e) Presidir a Assembléia Geral e as Reuniões do Conselho Diretor;
f) Assinar cheques, titulos, balancetes e Balanço Anual juntamente com o tesoureiro;
g) Executar outras atribuições definidas em resoluções do Conselho Diretor da Assembléia Geral, por delegação de competência definida em Regimento Interno.

ARTIGO 42º - Todas as decisões do Conselho Diretor em reunião deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

ARTIGO 43º - Conselho Diretor reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros ou por convocação de seu Diretor-presidente e funcionamento de suas reuniões será regulado pelo regimento interno.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
10
Fls.
Cuiabá Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/18
Folha 023
Assinatura

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 44° - O Conselho Fiscal, primeira instancia de controle interno do Centro de referência, será constituído por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, pertencentes ao quadro de seus Associados Efetivos, eleitos pelo Conselho deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente o coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1° - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Parágrafo 2° - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Fiscal para outro mandato subseqüente.

ARTIGO 45° - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
b) Examinar os livros de escrituração da entidade;
c) Analisar e provar os relatórios de desempenho financeiro e contábil, os balanços e demais demonstraçôes sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres técnicos para os organismos superiores do centro de referência;
d) Determinar, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 9790/99, no decreto 3100, de 30 de junho de 1999 e demais dispositivos legais vigentes;
e) Apontar erros, fraudes ou crimes que apurar, e sugerir as providencias necessárias, a quem de direito.

ARTIGO 46° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (tres) meses e junto com a assembléia ordinária, extraordinariamente, sempre que convocado por um dos seus membros ou pelos demais poderes do centro para prestação de contas de eventos realizados

ARTIGO 47° - Todas as reuniões do Conselho Fiscal constarão em Ata.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 48° - O Conselho Deliberativo será constituído por 10 (dez) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, entre pessoas de notório saber e conhecimento sobre as finalidades e objetos do Centro de referencia

ARTIGO 49° - O Conselho Deliberativo será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente coincidente com o mandato de Conselho Diretor.

Parágrafo 1° - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Deliberativo, sem restrição ao numero de reeleições.

Parágrafo 2° - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger novo titular para completar o mandato.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 1
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prc. 309/10
Folha 024
Assinatura

Ata de Fundação do Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e três, as 11:00 hs (onze horas), realizou-se nas dependências da AABB Associação atlética Banco do Brasil em Ouro Preto do Oeste-RO, a reunião de Fundação do Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste que terá sua sede na BR 364 s/n Lote 05/B (cinco Bê) gleba 15 (quinze) zona rural CEP: 78950-000 Ouro Preto do Oeste RO sob forma de Associação, sem fins lucrativos, à qual contou com a presença da comissão provisória, composta pelos senhores Presidente - Clécio Marcelino Tenório de Almeida e Adilson Cabral de Souza, Valmir SBSZCK e Rui Correia Silvestre membros, os referenciados iniciaram com um esclarecimento sobre a importância deste Centro às pessoas presentes, onde a formação do mesmo tem como objetivo geral a promoção do desenvolvimento econômico e social agropecuário e industrial do Município e região, viabilizando e despertando o Município para um projeto de desenvolvimento (sustável) sustentável, Após toda esta exposição, iniciou então a leitura de uma minuta do Estatuto Social para conhecimento e apreciação dos presentes, que após discussão teve aprovação pela maioria. Dando prosseguimento aos trabalhos o sr. Clécio Marcelino Tenório de Almeida deu início para votação do Conselho Deliberativo, dando cinco minutos para o presente com interesse em participar como membros, apresen-

LIVRO DE ATAS PRESIDENTE - 100 FOLHAS - CÓD. 12.325 - CAPA: PAPELÃO 697 g/m² - REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 g/m² - FORMATO: 205 x 300 mm

unanimidade em fixar uma cota para cada sócio fundados no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais), conforme assinatura em livro próprio e relação de associados anexa, cumprindo assim o que preceitua o Estatuto social. Foi convidado a fazer parte da mesa o senhor Carlos Magno Ramos Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste RO e Haroldo Flanklin de Carvalho Augusto dos Santos, Deputado Estadual de Rondônia e ainda Jânio Lopes de Souza Presidente da Câmara Municipal que usaram a palavra parabenizando todos os membros eleitos bem como se manifestaram todo apoio necessário. Finalizando o senhor Clécio Marcelino Tenório de Almeida na qualidade de presidente eleito manifestou preocupação em sua nova empreitada e pediu desempenho dos demais membros para a construção de um centro que seja realmente um ponto de referência para o município de Ouro Preto do Oeste e Região. Nada mais havendo a ser tratado eu Adilson Cabral de Souza, segundo secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pela assembléia geral será assinada por mim e pelo presidente.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço (X) por Verdadeira
( ) por Verdadeira
a (s) firma (.) de Clécio Marcelino Tenório de Almeida, Adilson Cabral de Souza e Marcos Donizetti Jani
Ouro Preto D'Oeste-RO, 11 MAR 2004
Válido Somente com o Selo de Fiscalização

Maria de J. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 001/2001/CN
CPF: 522.070.303-10

Dr. Marcos Donizetti Jani
Advogado OAB/RO613

FOAM2001
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

FOAB3390
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

a tratar, agradeceu a presença de todos, informou que o bingo será realizado após o jantar e deu por encerrada a Assembléia a qual eu Joelly Luis Alves, secretariei e registrei a presente ATA que, após lida e aprovada pela Assembléia Geral, segue assinada, por mim, presidente Ediel Andrade e, advogada Drª Fernanda Yumi Yamao Pereira, requerendo o devido registro em Cartório para que surta os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 026
Assinatura

Fernanda Yumi Yamao
Advogada
OAB/RO 2428

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 10.277
LIV. A-2 PAG. 79
DATA 09-04-10
REG. N° 8-1021 LIVRO A-051
DATA 12-04-10
CUSTAS R$ 11,30 + 56,48 selo
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
E94E0466

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 07/11/2010

Aos sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e nove (vinte horas) em primeira convocação, na sede do Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste, localizado à BR 364, s/n, lote 0513, Gleba 15, zona rural do Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, fizeram-se presentes em Assembléia Geral Ordinária os que assinaram o livro de presença, conforme edital de convocação, com a seguinte ordem do dia: 1) Eleição para o próximo biênio (2010/2011); 2) Prestação de contas do exercício do ano de dois mil e nove e outros assuntos de interesse social. Em primeira convocação, com a seguinte observação de que não houve número suficiente de associados presentes, isto é, maioria, aguardou-se a segunda chamada, com qualquer número de associados, a qual foi efetuada às 21h (vinte e uma horas), sob a coordenação do Sr. Joelly Leiz Alves, primeiro secretário do Conselho Diretor. Foram convocados para fazer parte da mesa da Assembléia o Sr. Ediel Andrade (presidente do Conselho Diretor), Sr. Carlos

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 027
Assinatura

aguardando o pagamento, podendo a Associação quitar outras dívidas pendentes antes de pagá-lo. Passou a palavra ao Sr. Marcio Chervinski, que finalizou a prestação de contas e oportunizou aos associados presentes para se manifestarem. Aguardou-se 05 min (cinco minutos) sem qualquer manifestação. O Conselho Fiscal, composto pelos membros Srs. Deoclécio Salvi Marco e Edelirio Nunes Pereira, após fiscalizar os atos dos administradores, examinar livros contábeis, relatórios e balanço geral, aprovaram a prestação de contas apresentada pelo Sr. Marcio Chervinski (1º tesoureiro do Conselho Diretor). Passada a palavra ao Sr. Jociley, agradeceu a presença de todos, passando a tratar sobre a eleição para o próximo biênio. Nessa oportunidade questionou o conselheiro presente, Sr. Sergio Vicentim se possuía a intenção de se candidatar à eleição para o próximo biênio; o qual respondeu negativamente. Oportunizou aos associados presentes a formação de chapas. Todavia, não houve manifestação. Esclareceu que, em momento anterior a esta Assembleia, os conselheiros ausentes, Sr. Luciano Kazuo Murakami, Osiel Miguel da Silva, Giovani Nunes Barroso, Olavo Raimundo dos Santos Filho e Marcio Rigon, foram cientificados desta e questionados sobre a intenção de se candidatar, frisando que a inércia significaria uma negativa. Todos responderam negativamente. Em razão disso, apresentou-se a única chapa formada para o próximo biênio (2010/2011). Para o CONSELHO DELIBERATIVO: 1) Juan Alex Testoni, 2) Pedro Zanotti, 3) Nede Gabriel Piovezan, 4) David Tonetto Panetto, 5) José Araújo de Oliveira, 6) José V. Bulian, 7) Paulo Cesar R. de Moraes, 8) Paulo Takeshi Yamao, 9) Teobaldo Humbehal, 10) Wagner dos Reis e, como suplentes, Edelirio Nunes Pereira, Afonso Pereira de Andrade e Wilson Quintino. Fora oportunizado aos associados cinco minutos para votarem e se manifestarem se contrários à chapa formada para o Conselho Deliberativo. Não houve manifestação. Em seguida, os membros do conselho Deliberativo se reuniram para eleição do presidente deste. Por unanimidade, o Sr

membros representantes dos Conselhos, os quais tomarão posse em momento oportuno, se comprometeram a fazer o melhor em prol da associação e cumprir o estatuto e regimento interno. Passada a palavra ao Presidente, Dr. Adiel Andrade, agradeceu novamente a presença de todos, o apoio da Prefeitura e Câmara dos Vereadores desta Cidade, sua família, Ceron, Governo do Estado, Assembléia Legislativa, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais empresas e pessoas que deram seu apoio. Nada mais a tratar, dou por encerrada a Assembléia a qual eu, Jorilay Luiz Alves, secretariei e registrei a presente ATA que, após lida e aprovada pela Assembléia Geral, segue assinada, por mim, presidente Adiel Andrade e, advogada Drª Fernanda Yumi Yamao Pereira, para o devido registro em Cartório para que surta os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 028
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 10.279
LIV. A-2 PAG. 79
DATA 09.04.10
REG. Nº 10-1.021 LIVRO A-
DATA 12.04.10
CUSTAS R$ 11,30 & mol 66,48 & 0,65
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA -
E9AE0468

Fernanda Yumi Yamao
Advogada
OAB/RO 2428

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

Ata de Posse dos Integrantes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor do Centro de Referência Cegonha-pastoril de Ouro Preto do Oeste. (04/01/2010).

Aos quatro dias de janeiro de dois mil e dez, às 19 h (dezenove horas) na sede do Centro de Referência Cegonha-pastoril de Ouro Preto do Oeste, localizado à BR 364, s/n, Lote 05B, Gleba 15, zona rural do Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, fizeram-se presentes em reunião de posse dos integrantes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor os associados que assinaram o livro de presença, digo, presença. Bem como a assessora jurídica da Associação, Drª Fernanda Yumi Yamao Pereira. Reunião esta, secretariada sob a coordenação do Sr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 007/06
Folha 06
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 309/10
Folha 029
Assinatura

LEI N º 173 DE 06 DE JUNHO DE 2006

"RECONHECE A AGRI-SHOW CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Agri-Show Centro de Referencia Agrosilvopastoril, inscrita no CNPJ nº 06.148.665/0001-23, entidade sem fins lucrativos com sede na Rod. BR 364, lote 05 B, gleba 15, zona rural do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de junho de 2006, 117º da República.

Maria de F. de M... Tabelia S... Portaria nº 004/...
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
FOBA2538

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Certifico que a presente Autenticação é Válido para frente e verso desta documento.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 21 JUN. 2006
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro Tab. Substituta

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 309/10
Folha 030
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA N.° 831/2010

Certifico, a requerimento da parte interessada que CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE - RCNPJ/CPF N°. 06.148.665/0001-23estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 25/05/2010,inclusive. Ficam,todavia,ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 2[illegible] de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Luana Nayara de Alencar Mirand passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 25/08/2010, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE:
TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Ouro Preto do Oeste-RO, 25 de Maio de 2010

Maria [illegible] O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Diretor(a) Departamento de Receitas

Luana Nayara de Alencar Mirand
Responsável pelo Levantamento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 309/10
Folha 031
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 018242010-26002020
Nome: CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO
CNPJ: 06.148.665/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/02/2010.
Válida até 08/08/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 309/10
Folha 232
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE
CNPJ: 06.148.665/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:29:01 do dia 02/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2010.
Código de controle da certidão: **53C6.D79D.8E56.EB18**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04932596/0001-19
Razão Social: CENTRO DE REF AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE
Nome Fantasia: CENTRO DE REF AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE
Endereço: ROD. BR 364 S/N LOTE 05 B-GLEBA 15 / ZONARURAL / OURO PRETO DO OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2010 a 20/07/2010

Certificação Número: 2010061713234027861000

Informação obtida em 19/07/2010, às 14:12:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 309/10
Folha 034
Assinatura

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20105302600665**
Código de Controle:	**302600665**
Inscrição Estadual:	**00000001249827**
CNPJ/CPF:	
Nome ou Razão Social:	**CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.:	31/05/2010 - 15:31:49
Validade....:	29/08/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela